PREFEITURA DO NATAL

**MENSAGEM Nº. 055/2026**

À sua Excelência o Senhor
Eriko Samuel Xavier de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal do Natal

**Natal, 16 de abril de 2026.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar integralmente ao **Projeto de Lei n.º 505/2023**, de autoria do Vereador Kleber Fernandes, subscrito pelos Vereadores Daniel Valença, Luciano Nascimento, Subtenente Eliabe, aprovado em sessão plenária realizada no dia 24 de março de 2026, o qual ***''Obriga a colocação de grades laterais e superiores, tipo gaiola de proteção nos passarelas de pedestres, e nos viadutos, mesmo aqueles que não contenham passagem para pedestres, a instalação de grades de proteção com altura mínima de 150 cm (cento e cinquenta centímetros) acima do topo dos guarda-copos, no Município de Natal, revogando assim a Lei Promulgada nº 612/2020***', por adentrar, indevidamente, no juízo de oportunidade e conveniência próprio do Chefe do Executivo, na medida em que cria obrigação vinculativa do Poder Executivo e estabelece medidas concretas a serem por ele executadas, o que, além de substituir a vontade administrativa, pressupõe manejo de pessoal, designação de atribuições e aumento de despesas. violando o princípio da separação de poderes, o qual, na ordem constitucional vigente, exsurge como cláusula pétrea, nos termos do art. 60, § 4.º, inciso III, da Constituição da República, espelhado no art. 16 da Lei Orgânica do Município de Natal, na forma das RAZÕES DE VETO INTEGRAL, adiante explicitadas.

## RAZÕES DE VETO

Embora louvável o desígnio legislativo, por razões estritamente jurídicas, o projeto de lei em apreço não merece prosperar. Ocorre que seu conteúdo acaba por adentrar, indevidamente, no

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bd13b5330927c74b594b88f4f209abce&param2=15410970&param3=1613297
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20260415310 em 16/04/2026 às 10:17:09


Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=da72aba423000859fd47522a571632f0&param2=15420814&param3=1613297
Documento assinado em 16/04/2026 às 18:23:43

juízo de oportunidade e conveniência próprio do Chefe do Executivo, na medida em que cria obrigação vinculativa do Poder Executivo e estabelece medidas concretas a serem por ele executadas, o que, além de substituir a vontade administrativa, pressupõe manejo de pessoal, designação de atribuições e aumento de despesas.

Com efeito, no momento em que o Poder Legislativo Municipal busca editar lei como objetivo de impor atuação administrativa em determinado sentido, como ocorre na espécie, imiscui- se, de forma indevida, em esfera que é própria da atividade do administrador público (chamada reserva de administração), violando o princípio da separação de poderes, o qual, na ordem constitucional vigente, exsurge como cláusula pétrea, nos termos do art. 60, § 4.º, inciso III, da Constituição da República, espelhado no art. 16 da Lei Orgânica do Município de Natal.

Ante o exposto, opino pelo VETO INTEGRAL do Projeto de Lei n.º 505/2023, por estar eivado de vício de inconstitucionalidade material, conforme fundamentado.

Atenciosamente,

**PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE**

Prefeito

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bd13b5330927c74b594b88f4f209abce&param2=15410970&param3=1613297
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20260415310 em 16/04/2026 às 10:17:09



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=da72aba423000859fd47522a571632f0&param2=15420814&param3=1613297
Documento assinado em 16/04/2026 às 18:23:43